



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

EDITAL Nº 33/2023 - GAB/CAMB

Edital de Apoio a Projetos de Pesquisa

A Diretora-Geral do *Campus* Camboriú do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sirlei de Fátima Albino, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio a projetos de pesquisa, de acordo com as disposições deste edital.

1 DO OBJETO

1.1 Apoio aos projetos de Pesquisa por meio de crédito para despesas de custeio e bolsas aos estudantes de graduação e ensino técnico (integrado, subsequente, concomitante ou educação de jovens e adultos - EJA), conforme disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2024.

1.2 Este Edital está de acordo com a Resolução 70/2013 – Regulamentação das atividades de Pesquisa, a Resolução 30/2022 CONSUPER – Regulamentação do Programa Institucional para concessão de Bolsa Estudante e a Resolução *Ad Referendum* 12/2022 – altera a Resolução 30/2022.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

2.1.1 Selecionar propostas de projetos de pesquisa que visem a formação plena dos estudantes, através da construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos do IFC-Camboriú.

2.1.2 As propostas selecionadas irão compor o cadastro reserva de Projetos, os quais serão contratados após a definição do orçamento da Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI para 2024.

2.2 Objetivos específicos

- I Contribuir para a integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II Despertar o espírito científico e tecnológico e incentivar o potencial dos alunos, mediante participação em projeto de pesquisa;
- III Apoiar a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa e inovação;
- IV Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do IFC - *Campus* Camboriú, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- V Colaborar para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFC, ao estimular as atividades de Pesquisa e Inovação;
- VI Estimular o conhecimento aplicado, desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- VII Desenvolver a formação integral e cidadã dos estudantes do IFC.

3 DAS MODALIDADES DE PESQUISA

3.1 Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão, nos Dados do Projeto de Pesquisa (Anexo 1), ser classificados em uma das modalidades de pesquisa descritas abaixo:

I Projeto de pesquisa com apoio interno: É aquele desenvolvido exclusivamente com recursos advindos do orçamento do IFC, acessados por meio de editais específicos para fins de apoio para custeio e/ou bolsas de pesquisa;

VIII Projeto de pesquisa com apoio externo: É financiado por agências de fomento à pesquisa e inovação públicas ou privadas, por empresas públicas ou privadas, por organizações do terceiro setor, dentre outras, sejam nacionais ou estrangeiras, sob a forma de custeio, investimento ou bolsas de pesquisa, captados e gerenciados de acordo com a legislação vigente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Coordenação de Pesquisa e Inovação

- IX Projeto de pesquisa com apoio interno e externo:** É financiado, simultaneamente, com recursos do orçamento do IFC e por agências de fomento à pesquisa e inovação públicas ou privadas, por empresas públicas ou privadas, por organizações do terceiro setor, dentre outras, sejam nacionais ou estrangeiras, sob a forma de custeio, investimento ou bolsas de pesquisa, captados e gerenciados de acordo com a legislação vigente;
- X Projeto de pesquisa didático-pedagógico:** É caracterizado pela ausência de apoio interno e externo, desenvolvidos de forma voluntária ou vinculados a disciplinas específicas.

4 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento e divulgação do edital	20 de novembro de 2023
Período para a submissão das propostas	De 20 de novembro de outubro 2023 a 19 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar da Admissibilidade	21 de fevereiro de 2024
Recurso quanto à Admissibilidade	Até 23 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado final da Admissibilidade	Até 27 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas	Até 08 de março de 2024
Apresentação de recursos referentes ao resultado preliminar	Até 11 de março de 2024
Divulgação do resultado final	Até 13 de março de 2024
Entrega da documentação, indicação do(s) discente(s) bolsistas ou voluntários e a sua documentação	Até 29 de março de 2024
Alterar o <i>status</i> do projeto para "Em execução" no SIGAA pela CPI	Até 29 de março de 2024
Data limite para comprovação de aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário)	Até 30 de abril de 2024
Vigência dos planos de atividades e período de duração das bolsas (necessário adequar à vigência das bolsas)	01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Entrega do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 20 do mês de referência da bolsa
Entrega do relatório parcial do projeto	Até 15 de agosto de 2024
Entrega do relatório final do projeto e da prestação de contas.	Até 31 de janeiro de 2025
Entrega do comprovante de apresentação dos resultados na FICE ou em outro evento científico; ou comprovante da submissão dos resultados em periódico, em forma de artigo científico; ou comprovante de abertura de solicitação de registro de inovação no NIT.	Até 30 de outubro de 2025

5 DA ELEGIBILIDADE, RESTRIÇÕES E PÚBLICO-ALVO

5.1 São elegíveis, como **coordenadores** de projetos de pesquisa com bolsa, os servidores integrantes do quadro efetivo do IFC – Campus Camboriú com titulação mínima de Mestrado.

5.2 São elegíveis, como **coordenadores** de projeto de pesquisa sem bolsa, os servidores integrantes do quadro efetivo do IFC – Campus Camboriú com titulação mínima de graduação.

5.3 Para ser **orientador** de projeto de pesquisa, o servidor deve atender os requisitos previstos no Art. 21, da Resolução 30/2022.

5.4 Não são elegíveis como **coordenadores** de projeto de pesquisa os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC - *Campus* Camboriú.

5.5 Dentre os pesquisadores, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador e os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configuraram na condição de colaboradores.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Coordenação de Pesquisa e Inovação

5.5.1 No caso de haver mais de um servidor no projeto de pesquisa, poderá ser indicado um coordenador adjunto entre eles.

5.6 As Bolsas de Iniciação Científica são destinadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou ensino técnico (integrado, subsequente, concomitante ou educação de jovens e adultos - EJA) do IFC - *Campus* Camboriú.

6 DOS COORDENADORES DE PROJETOS

6.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto:

- I Ter sua produção intelectual (currículo) cadastrada (últimos seis meses) na Plataforma *Lattes/CNPq*;
- II Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- III Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- IV Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s);
- V **Não estar inadimplente com a Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do *campus*, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou a outras instâncias do IFC.**

6.2 É obrigatório a todos os coordenadores dos projetos de pesquisa:

- I Preencher e enviar o Relatório de Trabalho Mensal do bolsista até o dia 20 de cada mês para efeitos de comprovação de execução do projeto e pagamento. O *link* para o preenchimento do relatório será disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do *campus*;
- II Elaborar e entregar, na Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), o relatório parcial (Anexo 3) das atividades desenvolvidas, nos prazos especificados no cronograma deste edital. **O *link* do formulário eletrônico para o envio do relatório parcial será disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do *campus* Camboriú;**
- III Elaborar e entregar, na Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), o relatório final (Anexo 4) das atividades desenvolvidas, nos prazos especificados no cronograma deste edital. **O *link* do formulário eletrônico para o envio do relatório final será disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do *Campus Camboriú*;**
- IV Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE (Feira de Iniciação Científica e Extensão), do *Campus* Camboriú, no ano de 2024; ou apresentar os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE, em 2025; ou apresentar os resultados em outro evento científico ou publicar os resultados em periódico, em forma de artigo científico, de acordo com os prazos estipulados no cronograma deste Edital.
- V Mencionar o apoio recebido do IFC no desenvolvimento do projeto em qualquer publicação, usando o seguinte texto de referência: **“Este trabalho teve apoio do IFC – Campus Camboriú, através do Edital 33/2023”.**
- VI Para os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual, solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem publicados.

7 DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Coordenação de Pesquisa e Inovação

- 7.1** São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:
- I Estar regularmente matriculado no IFC – *Campus* Camboriú, em cursos de graduação ou ensino técnico (integrado, subsequente, concomitante ou educação de jovens e adultos - EJA) do IFC;
 - II Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos seis meses) na Plataforma *Lattes/CNPq*;
 - III Não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas da graduação;
 - IV Não possuir vínculo empregatício com o IFC ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC, ou de qualquer outra instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que têm o objetivo de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
 - V Ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado no semestre anterior à inscrição;
 - VI Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de pesquisa;
 - VII Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de aluno menor de 18 anos não emancipado.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, quando o aluno possuir mais de três reprovações em disciplinas da graduação, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à CPI do IFC – *Campus* Camboriú, devidamente assinado, com exposição de justificativas para sua indicação, para parecer final desta Coordenação.

- 7.2** São requisitos para candidatura como voluntário de Iniciação Científica:
- I Estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* Camboriú, em cursos de graduação ou ensino técnico (integrado, subsequente, concomitante ou educação de jovens e adultos - EJA) do IFC;
 - II Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos seis meses) na Plataforma *Lattes/CNPq*;
 - III Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de pesquisa;
 - IV Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de aluno menor de 18 anos não emancipado.

- 7.3** É obrigatório aos bolsistas e voluntários:
- I Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE (Feira de Iniciação Científica e Extensão) do campus Camboriú, no ano de 2024; ou apresentar os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE, em 2025; ou apresentar os resultados em outro evento científico ou publicar os resultados em periódico, em forma de artigo científico, de acordo com os prazos estipulados no cronograma deste Edital.
 - II Mencionar o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto em qualquer publicação, usando o seguinte texto de referência: **“Este trabalho teve apoio do IFC – Campus Camboriú, através do Edital 33/2023.”**.
 - III Para os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual, solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem publicados.
 - IV O bolsista deverá devolver ao IFC – *Campus* Camboriú, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

8 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 O número de bolsas apoiadas por este edital será divulgado após a definição do orçamento do *campus* Camboriú do Instituto Federal Catarinense para o ano de 2024.

8.2 As bolsas de iniciação científica terão vigência de até 09 meses, com início em 01 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024:

Modalidade de bolsa	Carga Horária	Valor Unitário	Valor total da bolsa
Estudante de curso técnico (integrado, subsequente, concomitante ou educação de jovens e adultos – EJA)	Mínimo 8 (oito) horas e, no máximo, 10 (dez) horas semanais	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
Graduação (bolsa IC e BIT/ITI)	Mínimo 10 (dez) horas e, no máximo, 15 (quinze) horas semanais	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00

Parágrafo único: O valor da bolsa é definido pela Tabela de Valores de Bolsa do CNPq e pela tabela de equivalência apresentada na Resolução 44/2022;

8.3 O pagamento da bolsa será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês de referência.

8.4 A substituição de bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do fim do período de duração da bolsa, conforme previsto no Art. 54, parágrafo 1º, da Resolução 30/2022, a qual regulamenta o programa para concessão de Bolsa Estudante do IFC.

8.5 A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.6 Cada coordenador poderá ser contemplado com apenas uma bolsa de iniciação científica, para cada modalidade.

Parágrafo único: Caso o valor destinado às bolsas não seja usado em sua totalidade, os recursos poderão ser destinados para projetos que não atendem ao item 8.6 deste Edital.

8.7 Será contemplada apenas uma bolsa por projeto.

Parágrafo Único: Durante a vigência da bolsa de iniciação científica, o bolsista ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Para este Edital não será destinado valor para custeio.

10 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

10.1 A submissão de projeto de pesquisa submetido a este Edital por **docentes** seguirá o seguinte fluxo: *sistema SIGAA* → *Portal Docente* → *Pesquisa* → *Projetos de Pesquisa* → *Submeter Projeto Vinculado à Edital*, conforme tutorial (Anexo 8).

10.1.1 O coordenador também deverá preencher no *sistema SIGAA* → *Portal Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Solicitar Cota de Bolsa*, o Plano de trabalho do bolsista/voluntário, conforme tutorial (Anexo 9).

10.1.2 Na submissão do projeto, o coordenador deverá anexar os seguintes documentos com as devidas assinaturas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

- I Dados do Projeto de Pesquisa (**Anexo 1**);
- II Formulário de avaliação do mérito curricular (**em formato .XLSX**) com informações dos últimos 5 anos (2018 a 2022) e informação do *link* do *Curriculum Lattes* atualizado (**Anexo 5**);
- III Comprovação de participação no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, impresso diretamente do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

10.2 A submissão de projeto de pesquisa submetido a este edital por **TAES**, devido a impossibilidade de submissão de propostas via *SIGAA - Módulo Pesquisa*, deve ser realizado via formulário eletrônico disponível no *link*: <https://forms.gle/87ypjuNWtL7pAG8G8>, anexando os seguintes documentos com as devidas assinaturas:

- I Dados do Projeto de Pesquisa (**Anexo 1**);
- II Formulário de avaliação do mérito curricular (**em formato .XLSX**) com informações dos últimos 5 anos (2018 a 2022) e informação do *link* do *Curriculum Lattes* atualizado (**Anexo 5**);
- III Comprovação de participação no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, impresso diretamente do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- IV Projeto de Pesquisa (**Anexo 2**).

10.3 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo coordenador de cada projeto.

10.4 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução nº 070/2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. Sendo de responsabilidade do coordenador do projeto a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa.

10.5 O início do recebimento da bolsa de pesquisa, assim como a liberação dos recursos orçamentários, fica condicionado à apresentação da comprovação de aprovação do projeto pelo respectivo comitê de ética.

- I **É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão dos projetos nos respectivos comitês de ética em tempo hábil para a comprovação da aprovação, conforme cronograma deste edital.**
- II **Os projetos que não forem aprovados pelos respectivos comitês de ética serão automaticamente cancelados. Neste caso, será contemplado o próximo projeto aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.**

10.6 A submissão da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo.

11 DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

11.1 Ficará a cargo da CAPP e avaliadores *Ad Hoc*, quando necessário, a avaliação do mérito técnico dos projetos.

11.2 Na análise inicial da documentação e dos projetos serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- I Não estiverem em conformidade com este Edital;
- II Estiverem com documentação incompleta.

11.3 Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico. O mérito curricular do coordenador também será avaliado quando o projeto for candidato à bolsa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Coordenação de Pesquisa e Inovação

11.4 Caso algum membro da CAPP participe da equipe de projetos submetidos a esse Edital, ele não participará como avaliador de projeto.

11.5 A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos por docentes será realizada via SIGAA e a avaliação dos projetos de pesquisa submetidos por TAES será realizada via formulário.

11.6 Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa serão baseados nos critérios descritos abaixo (conforme SIGAA), e terão caráter eliminatório e classificatório:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa	5,0
02	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa)	0,0
03	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais	5,0
04	Originalidade do projeto de pesquisa	5,0
05	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa	5,0
06	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto	5,0
07	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado	5,0
08	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo	5,0
09	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos	5,0

Parágrafo Único: Considerando que estes critérios são pré-estabelecidos pelo SIGAA - módulo Pesquisa, o item “*Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa)*”, será desconsiderado na avaliação, sendo atribuída nota 0,0 (zero) a todos os projetos com a finalidade de paridade competitiva dos méritos técnicos dos projetos de pesquisa submetidos a este Edital.

11.7 O projeto será classificado, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima no mérito técnico, ou seja, deverá obter pelo menos 20 dos 40 pontos possíveis.

11.8 A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto candidato à bolsa terá caráter classificatório.

11.9 A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador do projeto será feita conforme Anexo 5, enviado em formato de planilha eletrônica (.XLSX) no ato de submissão do projeto, conforme item 10.1 e 10.2 deste edital.

Parágrafo único: Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada a produção científica ou tecnológica que estiver registrada, nos últimos cinco anos (2018 a 2022). A ocorrência de falsidade nas informações contidas no *Curriculum Lattes* e/ou no preenchimento do Anexo 5 estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

11.10 A partir das avaliações efetuadas, a média final dos projetos candidatos à bolsa será determinada obedecendo a seguinte proporção:

ASPECTOS AVALIATIVOS	PROPORÇÃO
Mérito técnico do projeto	70%



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

Mérito curricular do coordenador do projeto	30%
---	-----

12 DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1 O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente a outro edital, no prazo de vigência deste edital.

12.2 O aluno desligado do projeto deverá confeccionar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, o novo aluno, a ser escolhido pelo coordenador do projeto, deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho apresentado no momento de submissão.

12.3 Em caso de desistência de orientação de projeto contemplado com bolsa (Resolução 30/2022, Art. 46), comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto até 60 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo Único: Se houver a desistência de orientação do projeto, após 60 dias, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante indicação das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

12.4 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as atividades propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

13 DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

13.1 Após a divulgação dos resultados do edital, os coordenadores do projeto terão que confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA, colocando o projeto em execução. A implantação da bolsa ocorrerá a partir da data definida no cronograma deste edital (ver item 8.2).

13.2 Propostas não implementadas por desistência do proponente até o início do período de vigência do projeto serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

13.3 Após a definição do discente (bolsista ou voluntário), o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico, pelo link <https://forms.gle/j8nHjKLTWPWJRCCBa7>. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário em formato .PDF e nomeados da seguinte forma: *nomeAluno-nomeDocumento*.

13.3.1 Para **discentes bolsistas** deverá ser enviado a seguinte documentação, conforme cronograma deste edital:

- I *Formulário de Inscrição* para discentes bolsistas e voluntários (Anexo 6), contendo: dados do coordenador de projeto, dados do discente, plano de trabalho simplificado, declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição e autorização assinada pelos pais ou responsável, quando se trata de aluno menor de 18 anos não emancipado.
- II Cópia do *Curriculum Lattes* atualizado (últimos seis meses);
- III Comprovante de matrícula do aluno, emitido via SIGAA: *Portal do Discente* → *Ensino* → *Emitir atestado de matrícula*;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Coordenação de Pesquisa e Inovação

IV Histórico escolar atualizado, emitido via SIGAA: *Portal do Discente* → *Ensino* -> *Emitir histórico*;

V Cópia dos dados bancários (Agência, Conta Corrente, Banco), preferencialmente Banco do Brasil.

13.3.2 Para **discentes voluntários** deverá ser enviado a seguinte documentação, conforme cronograma deste edital:

I *Formulário de Inscrição* para discentes bolsistas e voluntários (Anexo 6), contendo: dados do coordenador de projeto, dados do discente, plano de trabalho simplificado, declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição e autorização assinada pelos pais ou responsável, quando se trata de aluno menor de 18 anos.

II Cópia do *Curriculum Lattes* atualizado (últimos seis meses).

13.4 O descumprimento no envio da documentação mencionada na cláusula 13.3, até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa.

14 DAS AQUISIÇÕES

14.1 Para este Edital não será destinado valor para custeio.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O coordenador do projeto deverá fazer prestação de contas ao final da execução do projeto (Anexo 7).

15.2 A prestação de contas deverá ser enviada à Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI do IFC *Campus* Camboriú juntamente com o relatório final do projeto, conforme cronograma deste Edital.

16 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de propostas desenvolvidas com o apoio do IFC serão de titularidade deste, respeitando os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei da Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/01; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei 9456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), regulamentada pelos Decretos no 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas), bem como demais legislações vigentes e Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC.

16.2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método resultando em uma potencial patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, será feita por contrato de transferência de tecnologia, de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, lei nº 13.243/2016, regulamentadas pelo Decreto nº. 9.283, de 2018, Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e demais dispositivos legais aplicáveis.

16.3 Os pedidos de registro de patentes deverão ser solicitados em formulário específico, por meio do e-mail: nit@ifc.edu.br.

17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Coordenação de Pesquisa e Inovação

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A emissão de declarações relativas ao projeto estará vinculada à apresentação e aprovação do relatório final, conforme estabelecido no SIGAA, módulo Pesquisa e serão emitidas via SIGAA.

18.2 Deverá ser comunicado à CPI do *Campus*, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

18.3 Caso o coordenador do projeto não submeta o relatório parcial e final nas datas estipuladas ou o relatório final do projeto seja reprovado pela CAPP ou, ainda, os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos, o referido coordenador ficará inadimplente com a Coordenação de Pesquisa e Inovação – CPI do *campus* Camboriú enquanto sua situação permanecer irregular, conforme Art. 47 da Resolução 30/2022.

18.4 Recursos sobre a admissibilidade e o resultado preliminar deverão ser enviados para o e-mail: pesquisa.camboriu@ifc.edu.br.

18.5 A carga horária das propostas de projetos de pesquisa deve ser indicada conforme estabelecido pela Nota Técnica Conjunta 001/2022 – PROEN/PROPI/PROEX/IFC, Anexo II - Atividades de Pesquisa e Inovação, ou outra que venha substituí-la.

18.6 A submissão de projetos implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

18.7 Todos os anexos deste edital estão disponíveis em: <https://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa-2/modelos/>.

18.8 As informações fornecidas nos formulários de submissão/inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

18.9 Os documentos solicitados neste edital que necessitem de assinatura devem ser, preferencialmente, assinados eletronicamente via SIPAC, conforme tutorial (Anexo 11).

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPP do IFC – *Campus* Camboriú.

18.11 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Emitido em 20/11/2023

EDITAL N° 33/2023 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/11/2023 17:22)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/11/2023** e o código de verificação: **e6870d639d**